

IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026

Chamada pública para seleção de iniciativas voltadas à execução de projetos de Educação Ambiental em parceria com o Parque Costeiro.

O Parque Costeiro, por meio deste, torna pública a 2ª edição da chamada **IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026**.

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

O Parque Costeiro acredita no poder transformador da construção colaborativa e entende que a união de esforços, a partir de diferentes perspectivas e expertises, é essencial para enfrentar os desafios ambientais e alcançar resultados sustentáveis.

Com o propósito de apoiar a conservação do ecossistema marinho, o Parque oferece aos visitantes atividades de educação ambiental, pesquisa e ações de recuperação em ambientes costeiros.

Ciente dos impactos que ameaçam essas áreas — como a poluição, a degradação dos habitats e a perda de biodiversidade —, esta chamada busca apoiar iniciativas que integrem a educação ambiental ao engajamento social, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e sua promoção dentro das instalações do Parque.

Dessa forma, incentivamos a participação de instituições comprometidas com a causa ambiental, apresentando propostas que contribuam para a construção de uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Serão selecionadas iniciativas que promovam educação ambiental, pesquisa científica e práticas que fortaleçam a conservação e o desenvolvimento sustentável em ambientes costeiros.

A validade desta chamada contemplará somente o exercício de 2026, mais precisamente de 01/01/2026 até 31/12/2026.

2. FINALIDADES

São as principais finalidades da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026:

2.1. Contribuir para a conservação e uso sustentável do ambiente costeiro, sobretudo da área de implantação do *Parque Costeiro*.

2.2. Incentivar a participação de múltiplos agentes na concepção e execução de iniciativas que auxiliem a operacionalização do *Parque Costeiro*, reafirmando a importância da construção colaborativa.

2.3. Fomentar a prática de iniciativas que promovam a importância da educação ambiental e a conservação de ambientes costeiros.

2.4. Reconhecer e potencializar iniciativas de instituições engajadas e comprometidas com a promoção da educação e conservação ambiental, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026 a seleção para realização de iniciativas que promovam a importância da educação ambiental, conservação e pesquisa em ambientes costeiros, a serem executadas nas instalações do *Parque Costeiro*, dentro das seguintes categorias: FAUNA E FLORA, RESÍDUOS e OCEANO, de acordo com o detalhamento a seguir:

Ecossistemas Costeiros

Iniciativas que fomentem o desempenho e o papel crucial da fauna e da flora de ambientes costeiros na manutenção do equilíbrio ecológico, proporcionando uma série de benefícios, tanto para a natureza quanto para a sociedade, tais como diversidade biológica, proteção costeira, recursos naturais e regulação do clima.

Resíduos Sólidos

Iniciativas que enfatizem o descarte inadequado de resíduos sólidos como um dos principais problemas que atingem e prejudicam os ambientes costeiros e marinhos, e soluções que auxiliem na transformação da cultura de descarte indevido de resíduos sólidos, ainda bastante observada na população.

Educação e Engajamento Social

Iniciativas que fortaleçam a capacitação de multiplicadores ambientais, formação de profissionais e educação formal ou não formal, ampliando a troca de conhecimentos e engajamento sobre ecossistemas costeiros e sustentabilidade.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026 serão realizadas de forma digital, gratuitamente, através do preenchimento de formulário específico. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Regulamento.

4.2. A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de formulário específico disponível no link (<https://forms.office.com/r/RXysngKsXL>) e complementada com o envio dos documentos descritos no item 4.10.

4.3. O processo de inscrição estará aberto do dia 26 de setembro de 2025 até o dia 26 de outubro de 2025. Após este período, serão desconsideradas submissões e/ou envios de propostas através de qualquer outro canal de comunicação.

4.4. Poderão participar desta chamada instituições proponentes que atendam a todas as condições abaixo:

- a) Possuam formalização ativa como pessoas jurídicas, **sem** fins lucrativos, comprovada através de Cartão CNPJ a ser anexado no ato da inscrição;
- b) Possuam atuação no estado do Espírito Santo, preferencialmente em regiões adjacentes às operações da Vale;
- c) Possuam experiências anteriores com educação e conservação ambiental, comprovadas através de documento em formato PDF, com no máximo 10 (dez) páginas e resolução adequada para visualização em tela, a ser anexado no ato da inscrição.

4.5. As iniciativas selecionadas serão comunicadas formalmente pelo *Parque Costeiro* via email até o dia 20/01/2026.

4.6. É vedada a inscrição de iniciativas apresentadas por:

- a) Proponente pessoa física;
- b) Empresas contratadas da Vale ou de empresas do Grupo Vale, bem como seus empregados (prestadores de serviços da Vale e Grupo Vale);
- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados da Vale e Grupo Vale;
- d) Pessoas envolvidas na gestão da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026;
- e) Instituições proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
- f) Instituições proponentes em situação irregular junto a órgãos ou instituições públicas.

4.7. É vedada a inscrição de iniciativas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas no regulamento da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026.

4.8. É vedada a substituição da instituição proponente ou alteração do escopo da iniciativa após a submissão da inscrição.

4.9. A instituição proponente poderá submeter quantas iniciativas desejar. No entanto, será selecionada apenas 1 (uma) por instituição, sendo esta a que for melhor avaliada.

4.10. Para inscrição, as instituições proponentes deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ, com indicação de CNAE, em nome da instituição proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- b) Estatuto Social registrado em cartório, assegurando a legalidade e finalidade da instituição;
- c) Ata de eleição da diretoria vigente, que comprove quem são os representantes legais;

- d) Documento com a equipe responsável pelo projeto, contendo cópia de documento oficial com foto, telefone e email de cada membro;
- e) Documento em formato PDF, com no máximo 10 (dez) páginas, que apresente trabalhos realizados anteriormente pela instituição proponente, e que comprovem sua atuação na área de educação e conservação ambiental, com imagens e a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Instagram, Reportagens, e outras plataformas digitais);
- f) Documento em formato PDF conforme 4.11, com no máximo 10 (dez) páginas, com informações da iniciativa proposta para esta chamada, contendo, minimamente, objetivo, justificativa, tempo previsto para execução (mínimo de 4 meses), imagens de referência do que se pretende executar, etapas de trabalho, e planilha orçamentária demonstrando recursos necessários, aderente ao valor de repasse desta chamada.
- g) Documento com proposta de produto, em formato PDF, no qual a iniciativa deverá apresentar a descrição do material a ser desenvolvido e entregue ao término do projeto. O produto deverá configurar-se como ferramenta de educação ambiental, podendo assumir diferentes formatos, tais como cartilhas, livros, maquetes, vídeos ou outros materiais que contribuam para a disseminação de conhecimentos, a sensibilização da sociedade e a conservação dos ecossistemas costeiros.

4.11. A proposta para esta chamada deverá ser entregue em documento limpo, sem logotipos, marcas institucionais, marcas d'água ou qualquer informação que identifique a instituição proponente, de modo a garantir a isenção e a imparcialidade na análise e seleção.

4.12. Os documentos em PDF exigidos no item 4.10 para nesta chamada, que complementam as informações preenchidas no formulário online deverão ser enviados para o email oficial do *Parque Costeiro* (parque.costeiro@vale.com) no mesmo prazo. O campo "assunto" deste email deverá ser preenchido conforme padrão "IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026 – PARQUE COSTEIRO – NOME DA INSTITUIÇÃO – TÍTULO DA INICIATIVA".

4.13. Serão aceitas inscrições de iniciativas independentemente dos valores de seus orçamentos totais, desde que garantam sua exequibilidade com o valor do repasse previsto nesta chamada, a critério do *Parque Costeiro*.

4.14. O *Parque Costeiro* não se responsabiliza por inscrições feitas de maneira incompleta devido a problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, e orienta as instituições proponentes a não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

5. SELEÇÃO

5.1. A avaliação para seleção das iniciativas será realizada por comissão julgadora estabelecida especialmente para esta chamada, composta de forma diversificada pela equipe interna da Vale e/ou convidados externos, a critério do *Parque Costeiro*.

5.2. Serão selecionadas até 5 (cinco) iniciativas na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026, que melhor atendam a todos os critérios descritos neste regulamento.

5.3. A avaliação para seleção das iniciativas levará em consideração os seguintes critérios definidos pelo *Parque Costeiro*:

- a) Objetividade e clareza na apresentação da iniciativa;
- b) Compatibilidade entre o objetivo, justificativa e resultados esperados da iniciativa com o propósito e vocação do *Parque Costeiro*;
- c) Aderência da iniciativa à categoria pretendida na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026;
- d) Potencial de popularizar a educação ambiental em atividades que envolvam engajamento e participação comunitária;
- e) Contrapartidas apresentadas – que promovam a cidadania e cultura, além das atividades inerentes a iniciativa em si, através de parcerias e relação com outros agentes;
- f) Aplicação de métodos inclusivos e acessíveis na execução das atividades previstas.

5.4. Serão consideradas diferenciais, iniciativas que:

- a) Produzam materiais acessíveis e de linguagem simples usando libras, braile, recursos audiodescritivos e outras formas de ampliar a participação de todos os públicos;
- b) Desenvolvam um calendário criativo e diversificado, utilizando diferentes ferramentas (oficinas, saídas de campo, jogos, rodas de conversa, exposições etc.), e estratégias para sensibilização;
- c) Apresentem abordagens inovadoras na sensibilização ambiental, como o uso de tecnologias digitais, linguagens artísticas ou experiências imersivas;

5.5. Serão eliminadas iniciativas que direta ou indiretamente:

- a) Contenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso sem propósitos socioambientais;
- b) Com objetivos divergentes da vocação do *Parque Costeiro*;
- c) Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual e/ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer tipo de droga;
- e) Incentivem ações prejudiciais à saúde e/ou ao meio ambiente;
- f) Envolvam qualquer tipo de maus tratos a biodiversidade;
- g) Infrinjam quaisquer legislação ou normas jurídicas vigentes no país;
- h) Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

5.6. Na fase final do processo, as instituições proponentes terão análise adicional dos documentos, para atendimento às regras internas da Vale.

5.7. Durante o processo de seleção, serão desclassificadas as iniciativas que não atendam ao cumprimento de quaisquer das regras desta chamada, em especial as referentes ao cumprimento de prazos e à apresentação de documentos.

5.8. Ao longo de todo o processo de avaliação, o *Parque Costeiro* poderá solicitar

documentações complementares, a seu critério, que componham as regras internas da Vale, além dos itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das instituições proponentes.

5.9. O resultado final com as iniciativas selecionadas será publicado na página oficial do *Parque Costeiro* (<https://vale.com/pt/parquecosteiro>) até 23/11/2025. Não será divulgada lista de suplentes.

5.10. É de responsabilidade de cada instituição proponente acompanhar pelos meios de comunicação (Site do *Parque Costeiro* e e-mail) as etapas e os resultados da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026.

6. VALORES E ADMINISTRAÇÃO DO RECURSO

6.1. Será destinado a esta chamada o valor total de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), correspondente à seleção de até 5 (cinco) iniciativas, sendo destinado o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para cada instituição proponente responsável pelas iniciativas selecionadas.

6.2. Os valores destacados no item 6.1 seguirão a depender da quantidade e capacidade das iniciativas inscritas na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026. O *Parque Costeiro* se reserva no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outras iniciativas inscritas, aumentando ou reduzindo os valores.

6.3. Caberá única e exclusivamente a instituição proponente a responsabilidade pela captação de recursos complementares ao valor destinado pelo *Parque Costeiro* através desta chamada, eventualmente necessários à execução da iniciativa.

6.4. O *Parque Costeiro* não se responsabilizará por quaisquer custos excedentes ao valor destinado através desta chamada, que eventualmente sejam necessários para a execução da iniciativa selecionada.

6.5. O valor destinado através desta chamada deverá ser integralmente e exclusivamente direcionado e aplicado na execução da iniciativa selecionada pela chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026, ficando a instituição proponente responsável pela administração deste recurso.

7. CRONOGRAMA

7.1. A chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026 terá o seguinte cronograma:

O que?	Como?	Quando?
Lançamento da chamada pública	Divulgação na página oficial do <i>Parque Costeiro</i> https://vale.com/pt/parquecosteiro	26/09/2025
Inscrição através do preenchimento de formulário específico e envio dos documentos descritos no item 4.10.	https://forms.office.com/r/RXysngKsXL Email: parque.costeiro@vale.com	de 26/09/2025 a 26/10/2025
Formulário: Avaliação e seleção das iniciativas inscritas	Através de equipe interna Vale	de 28/10/2025 a 18/11/2025
Divulgação do resultado final	Divulgação na página oficial do <i>Parque Costeiro</i> https://vale.com/pt/parquecosteiro	Até 23/11/2025
Contato para formalização da seleção e solicitação da documentação complementar para cadastro da instituição proponente	Através de contato para o email informado pela instituição proponente no ato da inscrição	Até 28/11/2025
Análise da documentação complementar de cadastro da instituição proponente e validação da parceria	Através de equipe interna Vale	de 29/11/2025 até 31/12/2026
Contato para formalização da parceria após validação da documentação complementar	Através de contato para o email informado pela instituição proponente no ato da inscrição	Até 20/01/2026
Repasse do valor	Depósito em conta bancária da instituição proponente responsável pela iniciativa selecionada	Até 28/02/2026
Realização das atividades vinculadas as iniciativas selecionadas	Conforme planejamento do <i>Parque Costeiro</i> em parceria com as instituições	de 01/03/2026 até 31/12/2026

7.2. As datas podem ser alteradas conforme avaliação do *Parque Costeiro* a qualquer tempo, caso seja necessário.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A instituição proponente, atendendo a solicitações do *Parque Costeiro*, deverá enviar relatório específico da execução da iniciativa selecionada executada na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026, com evidências de sua realização, conforme modelo a ser enviado e mediante apresentação de fotos e vídeos;

8.2. O *Parque Costeiro* poderá solicitar informações e relatórios parciais a qualquer tempo, dentro do período de planejamento e execução da iniciativa;

8.3. A instituição proponente da iniciativa selecionada deverá guardar os comprovantes de despesas, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir do término de execução do trabalho.

9. PROTEÇÃO À PRIVACIDADE E AOS DADOS PESSOAIS

9.1. A proteção à privacidade e aos dados pessoais são valores da Vale e, assim sendo, suas iniciativas, ações, procedimentos e demais rotinas que envolvam o tratamento de dados pessoais, são pautadas e executadas em estrita observância as leis que regulam a matéria, destacando-se aqui, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei no. 13.709/2018. Desta forma, os dados pessoais coletados a partir da inscrição da instituição neste processo seletivo até o seu desfecho, serão tratados em total respeito e comprometimento os princípios e diretrizes da LGPD.

9.2. Para que a Vale possa executar os termos deste Regulamento, especialmente a inscrição da Instituição no processo em questão, a Vale disponibilizará <https://forms.office.com/r/RXysngKsXL>, através do qual apresentará o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser preenchido. Nele será necessária a coleta de dados pessoais mínimos do representante legal da Instituição, quais sejam, nome completo, CPF e celular com WhatsApp do representante legal caso a Instituição não possua um número comercial para este fim. Estes dados pessoais são necessários para identificarmos, como estabelece a legislação vigente, o representante legal da pessoa jurídica que se inscrever, além de indicar com quem deverão ocorrer eventuais interlocuções que decorram por força do processo seletivo (destinados à Chamada e para divulgação dos resultados), as quais poderão se dar pelo e-mail oficial da Instituição ou através de contatos via celular e WhatsApp. Uma vez preenchido o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e sendo ele enviado para a Vale, serão iniciadas as análises pertinentes ao processo seletivo, como resta devidamente demonstrado através deste regulamento.

9.3. Não obstante ao propósito acima, em hipótese de a Instituição não ser selecionada neste processo, a Vale pretende ainda armazenar os FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO em suas bases internas para realizar futuros e oportunos contatos caso surjam novas oportunidades de parcerias comerciais. Caso a Instituição não deseje que seu FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO fique armazenado para esta finalidade, nele haverá um campo onde será possível indicar esta opção.

9.4. Os dados pessoais coletados e tratados são os dados mínimos e necessários para as atividades que levem ao alcance das finalidades apresentadas pela Vale através desta chamada. Os dados pessoais fornecidos não serão utilizados para outras finalidades que

não sejam estas aqui apresentadas e diretamente relacionados aos trâmites desta seleção.

9.5. O não fornecimento dos dados pessoais acima indicados, ou ainda, o fornecimento deles com imprecisão ou erros, impedirão ou limitarão a participação da instituição neste processo. Desta forma, é importante que os dados pessoais sejam apresentados de forma correta, precisa e verdadeira.

9.6. Os dados pessoais coletados através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO serão todos tratados pela Vale e não haverá compartilhamento deles para com parceiros ou demais agentes externos.

9.7. A Vale adota e implementa medidas de segurança para proteger os dados pessoais que possui em suas bases, seja contra-ataques cibernéticos, o acesso não autorizado, o tratamento ou a divulgação ilegal, bem como a perda acidental, modificação ou destruição dos dados pessoais. Isto se aplica independentemente do fato de tais dados serem tratados em ambiente eletrônico ou em ambiente físico. A Vale possui medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, como classificação das informações, backup e restauração de dados e gestão de identidade e acesso, autenticadores de segurança, dentre outros.

9.8. No caso de a Instituição não ter sido selecionada neste processo e opte pela manutenção do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO nas bases da empresa após o término do processo seletivo, este documento, contendo também os dados pessoais do representante legal, será armazenado pelo período de 3 (três) anos para a finalidade realização de futuros e oportunos contatos caso surjam novas oportunidades de parcerias. Findo este período, os FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO serão integralmente eliminados de forma segura e definitiva.

9.9. No caso de a Instituição não ter sido selecionada neste processo e opte por não manter o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO nas bases da Vale para a finalidade apresentada, ainda assim, os dados serão mantidos nas bases da Vale pelo período máximo de 4 (anos) apenas para fins de cumprimento e observância aos prazos definidos no ordenamento jurídico brasileiro para fins do exercício regular de direitos, ou ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatório.

9.10. No caso de a Instituição ser selecionada neste processo, os dados do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO integrarão o instrumento a ser firmado e, assim sendo, mesmo após o término da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026, os dados serão mantidos nas bases da Vale pelo período máximo de 4 (anos) apenas para fins de cumprimento e observância aos prazos definidos no ordenamento jurídico brasileiro para fins do exercício regular de direitos, ou ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatório.

9.11. Os FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO armazenados estarão submetidos aos mecanismos de segurança e proteção supramencionados que são adotados pela Vale.

9.12. Os titulares de dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD em seu artigo 18, ressaltando-se, contudo, a necessidade de que os dados pessoais sejam mantidos para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Vale, através do canal disponível na nossa página: <https://vale.com/pt/privacidade-na-vale> (DSAR) ou através

do e-mail privacy@vale.com. Conheça também nosso Aviso Externo: <https://vale.com/pt/aviso-externo-de-privacidade>.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Após a publicação do resultado final, a instituição proponente da iniciativa selecionada deverá **apresentar documentações complementares** para cadastro na Vale, bem como preencher as declarações necessárias, tais como, anticorrupção, privacidade de dados, propriedade intelectual, dentre outras, com vistas a dar continuidade, se for o caso, à análise final das documentações para que seja permitida a execução da iniciativa.

10.2. Todas as despesas relativas a direitos autorais ou de imagem, e outros custos adicionais relativos à iniciativa selecionada serão de exclusiva responsabilidade da instituição proponente.

10.3. É vedada a substituição da instituição proponente ou alteração do escopo da iniciativa selecionada em qualquer fase do processo.

10.4. O endereço eletrônico (e-mail) é o meio de comunicação oficial entre o *Parque Costeiro* e a instituição proponente, sendo responsabilidade da instituição proponente o correto cadastramento e a verificação diária de eventuais mensagens. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas uma instituição proponente e um CNPJ.

10.5. A instituição proponente da iniciativa selecionada deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis etc.) atualizados junto ao *Parque Costeiro*, enquanto durar a execução do trabalho.

10.6. A inscrição tem caráter de adesão da instituição proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras da chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026, e implicará na responsabilização pessoal e intransferível das instituições proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

10.7. A mudança da condição jurídica do selecionado, o aparecimento a qualquer tempo de certidões positivas trabalhistas, previdenciárias, e/ou fiscais em qualquer das três esferas de governo, ou ainda o fornecimento de informações ou documentos inverídicos causarão a desclassificação imediata da iniciativa selecionada.

10.8. A instituição proponente da iniciativa selecionada será o responsável pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do trabalho, garantindo a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos de uso, eximindo o *Parque Costeiro* de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

10.9. As eventuais dúvidas relativas à chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026 devem ser enviadas para o e-mail parque.costeiro@vale.com.

10.10. Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade do *Parque Costeiro*, não cabendo recursos de qualquer espécie.

10.11. É recomendável que o documento de apresentação das iniciativas propostas seja sucinta e clara, descrevendo objetivamente as principais ações previstas.

10.12. A instituição proponente deverá ser a única responsável pela execução da iniciativa inscrita e será responsabilizada, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas ao *Parque Costeiro*.

10.13. O *Parque Costeiro* se reserva no direito de avaliar a oportunidade de selecionar outras iniciativas para parcerias no exercício de 2026, que não estejam inscritas e selecionadas na chamada IDEIAS PARA CONSERVAÇÃO 2026.

10.14. Os selecionados responsabilizar-se-ão integralmente pela autoria e originalidade das informações, dados, projetos, fotos, textos e frases apresentadas, assumindo a obrigação de manter o *Parque Costeiro* e VALE a todo o tempo, mesmo após o término da Chamada, livre e indene, de forma ilimitada, de qualquer ação, reclamação ou indenização por danos de qualquer natureza causados a terceiros referentes a plágio e/ou violações de direitos de propriedade autoral e/ou intelectual. A instituição proponente da iniciativa selecionada será única responsável por quaisquer reclamações, taxas ou indenizações que resultem de infrações de direitos de propriedade intelectual de terceiros a que der causa.

10.15. A instituição proponente autoriza, desde já, que o *Parque Costeiro* e a VALE utilizem seu nome e/ou logomarca para fins de divulgação e publicidade institucional ou da iniciativa. Será concedida, ainda, uma licença de uso de materiais didáticos e outras obras desenvolvidas em razão da execução do trabalho, em documento específico.